



LEI COMPLEMENTAR Nº 082/21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
077/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O caput do art. 64 da Lei Complementar nº 077/2021, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, sendo eles: o Diretor Financeiro do IPAM, o Secretário Executivo e mais um servidor efetivo nomeado pelo Prefeito através de Decreto.

Art. 2º. O § 1º, do art. 64, da Lei Complementar nº 077/2021, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 12 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO